



SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO PIAUÍ

Avenida Rio de Janeiro, nº147, bairro Aeroporto, CEP: 64.003-680

C.N.P.J. nº 06.718.266/0001-50, Código na CEF-1930

E-mail: sinfarpi@gmail.com

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO PIAUÍ

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, às dezenove horas e trinta minutos, realizou-se na sede do na Sede do SINTRASAÚDE-PI, localizada na Rua Coelho Rodrigues, nº1999, ed. Di Cavalcante, Sala 305, Bairro Centro – Norte, Teresina –PI e de forma remota, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, conforme edital publicado dia 25 de março de 2024, convocando com base nas suas atribuições estatutárias, todos os farmacêuticos do comércio varejista de produtos farmacêuticos no estado do Piauí para deliberar sobre as seguintes pautas: 1)Minuta da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, que será negociada com o SINCOFARMA-PI; 2)Dá poderes ao SINFARPI para ajuizar Dissídio Coletivo, caso não haja negociação; 3)Data base; 4) Desconto da contribuição assistencial/negocial, com os devidos percentuais e direito de oposição. Após os esclarecimentos necessários, a presidência da mesa, passou ao primeiro ponto de pauta. 1)Minuta da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, que será negociada com o SINCOFARMA-PI: a proposta de pauta apresentada a todos, tendo a presidência da mesa informado que examinariam, ponto a ponto e, após, passariam a votação e aprovação das cláusulas apresentadas. A medida que o diretor apresentou cada item da pauta os farmacêuticos (as) iam se manifestando, solicitando, inclusive, esclarecimentos e sugerindo adendos. Após a leitura das clausulas relacionadas a Data Base, Piso da Categoria, Gratificações e Índice de Reajuste, foi acordado por todos que seria incorporado a nossa CCT, o que dispõe a Lei Estadual nº 7.347 de 27 de janeiro de 2020, que estabelece um Piso Estadual aos Profissionais Farmacêuticos do Estado do Piauí (R\$ 2.041,89 mensais para jornada de 4 horas diárias ou 20 horas semanais; R\$ 3.318,06 para jornada de 6 horas diárias ou 30 horas semanais; R\$ 4.083,76 para 8 horas diárias ou 40 horas semanais; R\$ 4.492,18 para 8 diárias + 4h aos sábados ou 44 semanais;), bem como estabelece uma Gratificação de 20% a cada responsabilidade técnica e determina o reajuste através do acumulado do I.N.P.C. do ano anterior (3,71%).Foi discutido e aprovado que o trabalho realizado em horário extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento). O número de horas suplementares realizadas não poderá exceder a (02) duas horas por dia. No caso do trabalho extraordinário realizado em domingos e feriados, o acréscimo será de 100% (cem



SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO PIAUÍ

Avenida Rio de Janeiro, nº147, bairro Aeroporto, CEP: 64.003-680

C.N.P.J. nº 06.718.266/0001-50, Código na CEF-1930

E-mail: sinfarpi@gmail.com

por cento) sobre o valor da hora normal trabalhada. Sobre o pagamentos dos salários foram discutidas as clausulas, sendo levantada de suma importância a criação da Conta Salário para recebimento dos proventos, tendo em vista que muitas empresas não vem seguindo o que determina a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego MTE nº3281/84. Nas clausulas de adicionais e auxilio a discussão sobre a importância do adicional de insalubridade foi ressaltada, visto que alguns estabelecimentos de saúde vem cumprindo o que a NR-15 determina mas em contra partida outras não. O valor de R\$ 15,00 (quinze reais) foi proposto para cada dia efetivamente trabalhado como valor mínimo. O auxílio plano de assistência e cuidado foi detalhadamente lido e aprovado. Foi discutido e autorizado o funcionamento do comércio nos domingos das farmácias e drogarias, mediante o pagamento do valor de R\$ 64,66 (sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) a cada trabalhador por domingo trabalhado e escala de revezamento, assegurando o repouso semanal remunerado na forma da lei nº 11.603/2007. Sobre a clausula relacionada a Contribuição Sindical foi discutido a importância da contribuição para a reestruturação do sindicato, sendo que será do correspondente a um dia de trabalho dos empregados e também a contribuição negocial/assistencial e associativa. No caso da contribuição Negocial/associativa tiveram duas proposta em relação a Carta de Oposição. A primeira sugeria 10 dias para o empregado se opor, enquanto a segunda sugestão ficaria para 60 dias após a assinatura, sendo essa a acolhida pela maioria. Foi discutido e aprovado que os valores referentes a mensalidade sindical serão descontados mensalmente do salário base dos empregados associados no percentual de 1% (um por cento), sendo descontados no contracheque do profissional e depositado na conta do Sindicato laboral SINFARPI. Todos os adendos e sugestões restaram anotados pela secretaria da mesa que ao final, após a montagem da pauta com os adendos sugeridos pelos presentes, a mesma foi novamente lida. Após a leitura, a mesa consultou se todos os presentes estavam suficientemente esclarecidos sobre os itens discutidos, tendo a plenária se manifestado no sentido de que nenhuma dúvida existia mais a ser esclarecida. Logo após, passou-se ao processo de votação, por aclamação para aprovação ou rejeição da pauta de reivindicações. Os presentes aprovaram os pontos de pauta por unanimidade, sem qualquer abstenção. Passou-se então ao próximo item de pauta: 2)Dá poderes ao SINFARPI para ajuizar Dissídio Coletivo, caso não haja negociação. Da mesma forma do item anterior foi discutido e em seguida votado pelos presentes, sendo novamente aprovada por



SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO PIAUÍ

Avenida Rio de Janeiro, nº147, bairro Aeroporto, CEP: 64.003-680

C.N.P.J. nº 06.718.266/0001-50, Código na CEF-1930

E-mail: sinfarpi@gmail.com

unanimidade. Passou-se para o próximo item de pauta: 3) Data base. Foi aprovado por unanimidade que a Data Base da categoria seja o dia primeiro de janeiro de cada ano. Passou-se para ultimo ponto de pauta: 4) Desconto da contribuição assistencial/negocial, com os devidos percentuais e direito de oposição: Foi discutido e após alguns adendos e aprovado por unanimidade que até 30 dias da assinatura da presente Convenção, os empregadores descontarão, a título de contribuição negocial/assistencial, 1% (um por cento) do salário reajustado dos empregados(as) profissionais farmacêuticos, conforme autorização deliberativa realizada em assembleia geral, resguardado o direito de oposição, convocada por Edital do SINFARPI, publicado no dia 22 de março de 2024, e que ocorrera no dia 25 de março de 2024. Fica assegurado o direito de oposição aos empregados, que deverão se dirigir pessoalmente ou através de comunicação eletrônica por e-mail oficial ao Sindicato Laboral em até 60 dias após a assinatura da presente Convenção. As empresas ficam cientes que não poderão realizar campanhas para incentivar a oposição, bem menos disponibilizar ficha de oposição, sob pena de se caracterizar conduta antissindical. Em cumprimento às deliberações aprovadas na assembleia, nada mais havendo, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, farmacêutico Ulisses Nogueira de Aguiar. Teresina, 25 de março de 2024.

Ulisses Nogueira de Aguiar